



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 013/16
- PARECER N.º: 010/16-CME
- APROVADO EM PLENÁRIO: 12 / 09 /2016
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELA NEOLETE WESSEL
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANCERA - TOLEDO/PR
- ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSORA ANGELA NEOLETE WESSEL, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS, LOCALIZADO NA RUA VINÍCIUS DE MORAIS, N.º 814, JARDIM PANCERA, TOLEDO - PR.**
- RELATOR/A: **CONSELHEIRA FABRÍCIA NOGUEIRA**

**I- RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 551/2016, de 07 de julho de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 21185/2016, de 01/06/2016, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELA NEOLETE WESSEL**, com sede à Rua Vinícius de Moraes, nº 814, no JARDIM PANCERA, nesta cidade de Toledo.

O CMEI acima foi autorizado a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo-SME/Toledo, através da Portaria nº 024/2008, da SMED, de 18 de agosto de 2008, por um período de três anos, contados a partir de 30 de abril de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer nº 005/08-CME, de 13 de fevereiro de 2008. Por meio da Portaria nº 87/2011-SMED, de 08 de dezembro de 2011, obteve a Renovação da Autorização de Funcionamento, contados a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015, nos termos do Parecer nº 051/11-CME, de 05 de dezembro de 2011.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Planta Baixa, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Ajuste e de Compromisso, Documentos apensados no Processo, Portaria de Nomeação da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação composta por membros da SMED Márcia Czerechowicz Hang e Sônia Bernardete Rukhaber Brito e pelo representante do CME Conselheiro Pedro Aloísio Webler realizou no dia 20 de junho de 2016, visita de vistoria *in loco* e consta nesse Parecer o Relatório elaborado conforme critérios estabelecidos no Roteiro da SMED, do qual, a Comissão de Verificação analisou e a relatora destaca o que segue:

- “O estabelecimento possui espaço apropriado para a recepção das crianças e das pessoas”. (fls. 140);

- “Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio”. (fls. 140);

- “As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados”. (fls. 140);

- “Possui refeitório para servir o lanche, com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED”. (fls. 140 e 141);

- “As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças”. (fls. 141);

- “O estabelecimento possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls. 141);

- “O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário) e solário.” Obs: o CMEI não tem alunos matriculados no Berçário I, pois há falta de profissionais (fls. 141);

- “Possui área coberta para atividades externas e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”. (fls. 141);

- “Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer”. (fls. 141);

- “O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.” (fls. 141);

- “O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições” (fls. 141)

O Plano Municipal de Educação de Toledo - PME 2015-2024 tem no seu ANEXO II, o Plano Municipal da Acessibilidade e Segurança onde para este estabelecimento, estão previstas readequações estruturais para 2019/2020, as quais atenderão as solicitações de adequação em relação às normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Na página 11 encontra-se a Licença Sanitária renovada até 16/05/2017.

Anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 143), datado de 01/07/2016, com Parecer Favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, conforme estabelece o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, retroativo, a contar de 1º de



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

janeiro de 2016 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

**II - VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELA NEOLETE WESSEL**, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 814, no JARDIM PANCERA, nesta cidade de Toledo, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro do ano de 2020, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere à esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

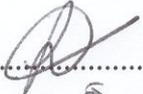
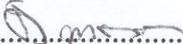
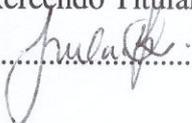
Fabrícia Nogueira  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

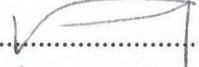
**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 12 de setembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

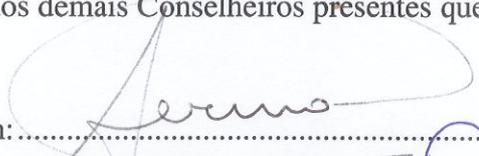
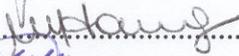
- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora: 
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: 
- Cons. Nádia Helena da Silva Chitolina Nogueira, Exercendo Titularidade: 
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa: 

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**  
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 12 de setembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora: 
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME: 
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: 

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: 
- Cons. Denize Debus de Mello, Exercendo Titularidade: 
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang: 
- Cons. Pedro Aloísio Webler: 
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: 